LEI Nº 9.080, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o dia 20 de outubro como o "Dia Municipal das Entidades Filantrópicas e Sem fins Lucrativos" e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 06 de outubro como o "Dia Municipal das Entidades Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos".

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis.

Art. 2º O poder público através de seus órgãos competentes poderá realizar parcerias com as entidades no intuito de promover a autoestima do cidadão, bem como campanhas de orientação social, visando promover o direito ao respeito à vida, à dignidade humana.

Parágrafo único. A data de trata esta Lei será dedicada à valorização e ao reconhecimento da importância dessas instituições à sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.08.19 15:14:44 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.08.17 08:26:04 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município